



# Jornal do Sudoeste<sup>®</sup>

Apenas a verdade.

SUPLEMENTO ESPECIAL

PUBLICAÇÕES LEGAIS

Atos oficiais / Contas  
Públicas/ Licitações/  
Contratações/ Instrumento  
de Gestão Fiscal

Brumado, de 24 de outubro de 2019

Edição Diária

## CÂMARA MUNICIPAL DE BRUMADO

### PORTARIA Nº 76/2019, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.

Estabelece ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Brumado, na forma a seguir indicada.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BRUMADO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, regimentais e

CONSIDERANDO que no dia 28 de outubro de 2019 (próxima segunda-feira) celebra-se o Dia do Funcionário Público,

#### R E S O L V E:

Art. 1º - Estabelecer Ponto Facultativo no dia 28 de outubro de 2019 (próxima segunda-feira), no âmbito da Câmara Municipal de Brumado.

Art. 2º - Ficam ressalvados do quanto disposto no artigo anterior os serviços essenciais ao funcionamento desta Casa Legislativa, devendo os servidores lotados nas respectivas áreas, obedecerem ao escalonamento previamente estipulado pela Secretaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores do Município de Brumado, Estado da Bahia, em 22 de outubro de 2019.

LEONARDO QUINTEIRO VASCONCELOS  
Presidente da Câmara Municipal de Brumado

### PORTARIA Nº 77/2019, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre remarcação de Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Vereadores de Brumado, na forma a seguir indicada.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BRUMADO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, regimentais e

CONSIDERANDO que a próxima segunda - feira, dia 28 de outubro de 2019, é dia do servidor público e, por meio da portaria de nº 76/2019, estabeleceu-se ponto facultativo no âmbito da Câmara de Vereadores do Município de Brumado;

#### R E S O L V E:

Art. 1º - Remarcar a Sessão Ordinária do dia 28 de outubro de 2019 (próxima segunda-feira) para o dia 29 de outubro de 2019 (próxima terça-feira), às 18h:00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores do Município de Brumado, Estado da Bahia, em 22 de outubro de 2019.

LEONARDO QUINTEIRO VASCONCELOS  
Presidente da Câmara Municipal de Brumado

### PORTARIA Nº 078/2019, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre Exoneração de servidor ocupante de cargo efetivo, na forma a seguir indicada.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BRUMADO, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como a Lei nº 1.552/2008, alterada pela Lei nº 1.555/2008,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Sra. ADRIANA DA SILVA RIBEIRO COQUEIRO, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 073188309 /SSP-BA e cadastrado no CPF sob nº 647.451.715-87, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 23 de Outubro de 2019.

Art. 2º - Fica a Secretaria desta Casa Legislativa encarregada de adotar as providências que se fizerem necessárias ao cumprimento do disposto nesta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores do Município de Brumado, Estado da Bahia, em 23 de outubro de 2019.

LEONARDO QUINTEIRO VASCONCELOS  
Presidente da Câmara Municipal de Brumado

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA

Decreto



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

DECRETO Nº 203/2019, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

"Dispensa de licitação e dá outras providências"

A Prefeitura Municipal de Caatiba - BA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988, pela Constituição do Estado da Bahia, pela Lei Orgânica do Município, por todo o ordenamento jurídico vigente, considerando também, a necessidade de regularização da prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no município, e com fulcro no Art. 24, inciso XXVI, Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

#### DECRETA

Art. 1º - Fica dispensada a realização de licitação para contratação da Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - Embasa (na forma do Art. 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93) para a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete Da Prefeitura Municipal de Caatiba - BA, 18 de outubro de 2019.

Maria Tânia Ribeiro Sousa  
Prefeita Municipal

Dispensa



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal no uso da sua atribuição conferida pela Lei Orgânica do Município de Caatiba - BA e amparado no parecer emitido pela assessoria jurídica, resolve:

- autorizar a contratação da Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - Embasa para prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, por dispensa de licitação com fulcro no Art. 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

Que seja encaminhado o processo administrativo de dispensa de licitação ao setor de licitações e contratos para os devidos fins.

Caatiba - BA, 18 de outubro de 2019.

Maria Tânia Ribeiro Sousa  
Prefeita Municipal



## Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2019.

Processo administrativo nº 034/2019. Dispensa de Licitação nº 005/2019. Objeto: contratação da Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - Embasa para prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no município, por dispensa de Licitação com fulcro no Art. 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATADA: EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - CNPJ: 13.504.675/0001-10. Maria Tânia Ribeiro Sousa - Prefeita Municipal.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba, em acordo com Decreto Municipal nº 05, de 04 de Janeiro de 2013, Leis Federais nº 8.666/93, e nº 10.520/02 com suas posteriores alterações, torna público o Edital de abertura da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 035/2019 do tipo menor preço por Lote, cuja sessão pública de licitação será no dia 05/11/2019, às 08:30h na Sede da Prefeitura, situada à Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, Fone: 77-3461-1012. OBJETO: Aquisição de Combustíveis e Lubrificantes para atender as necessidades da frota de veículos das Secretarias Municipais de Bom Jesus da Serra-Ba, de acordo com as especificações constantes do Edital. Informações e Edital na Sede da Prefeitura e através do e-mail: licita@bomjesusdaserra.ba.gov.br. Edital e outros atos referentes a este processo serão publicados exclusivamente no Diário Oficial do Município de Bom Jesus da Serra-Ba, disponível no site <http://www.bomjesusdaserra.ba.gov.br/diarioOficial>. Edinaldo Meira Silva - Prefeito Municipal.

#### AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba, em acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 com suas posteriores alterações, torna público o Edital de abertura da Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 007/2019 do tipo menor preço Global, cuja sessão pública de licitação será no dia 08/11/2019, às 08:30h na Sede da Prefeitura, situada à Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, Fone: 77-3461-1012. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços Pavimentação em Paralelepípedo e Drenagem Superficial de Ruas do Município, de acordo com as especificações constantes do Edital. Informações na Sede da Prefeitura e através do e-mail: licita@bomjesusdaserra.ba.gov.br. Edital e outros atos referentes a este processo serão publicados exclusivamente no Diário Oficial do Município de Bom Jesus da Serra-Ba, disponível no site <http://www.bomjesusdaserra.ba.gov.br/diarioOficial>. Edinaldo Meira Silva - Prefeito Municipal.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA CNPJ N: 16.418.709/0001-41 AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Combustíveis e Lubrificantes para atender as necessidades da frota de veículos das Secretarias Municipais. Abertura: 05/11/2019, às 08:30h, na sede da Prefeitura. Fone: 77-3461-1012. Edital e outros atos no Diário Oficial: <http://www.bomjesusdaserra.ba.gov.br/diarioOficial>. Edinaldo Meira Silva - Prefeito

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA CNPJ N: 16.418.709/0001-41 AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 0072019

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços Pavimentação em Paralelepípedo e Drenagem Superficial de Ruas do Município. Abertura: 08/11/2019, às 08:30h. Fone: 77-3461-1012. Edital e outros atos no Diário Oficial: <http://www.bomjesusdaserra.ba.gov.br/diarioOficial>. Edinaldo Meira Silva - Prefeito

### ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019

O Pregoeiro Municipal torna público, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, a ADJUDICAÇÃO do Pregão Presencial nº 030/2019 realizado no dia 11/09/2019, às 08:30h, na Sede da Prefeitura Municipal para Aquisição de serviços de impressão de Material Gráfico para atender as necessidades das Secretarias Municipais, tendo como vencedora a seguinte licitante: GRAFIMAX INDÚSTRIA GRÁFICA E SERVIÇOS LTDA, nos lotes 01, 02 e 03. Valor Global: R\$ 276.201,00 (duzentos e setenta e seis mil duzentos e um reais). Bom Jesus da Serra-Ba, 20 de Setembro de 2019. Jonis Gomes Moreno - Pregoeiro.

### HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019

O Prefeito Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba, em acordo com a Lei nº 8.666/93 e nº 10.520/02 torna público o Resultado e HOMOLOGA o Pregão Presencial nº 030/2019 realizado no dia 11/09/2019, às 08:30h, na Sede da Prefeitura Municipal para Aquisição de serviços de impressão de Material Gráfico para

atender as necessidades das Secretarias Municipais tendo como vencedora a seguinte licitante: GRAFIMAX INDÚSTRIA GRÁFICA E SERVIÇOS LTDA, nos lotes 01, 02 e 03. Valor Global: R\$ 276.201,00 (duzentos e setenta e seis mil duzentos e um reais). Bom Jesus da Serra-Ba, 01/10/2019. Edinaldo Meira Silva - Prefeito Municipal.

Obs.: Os valores acima trata-se apenas de Registro de Preços, não estando a Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba obrigada a adquirir quantidades totais. Os serviços serão adquiridos, conforme demanda do Município.

### RESUMO DE CONTRATO Nº 002-10/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba.  
Contratada: Grafimax Indústria Gráfica e Serviços Ltda.  
Objeto: Aquisição de serviços de impressão de Material Gráfico para atender as necessidades das Secretarias Municipais.  
Valor do contrato: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).  
Data de Assinatura: 02 de Outubro de 2019.  
Prazo de duração: 03 (três) meses.  
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 030/2019.

### CONTRATO Nº 002-10/2019

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA-BA, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME, O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E GRAFIMAX INDÚSTRIA GRÁFICA E SERVIÇOS LTDA NOS TERMOS ABAIXO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA-BA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 16.418.709/0001-41 com Sede na Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Edinaldo Meira Silva, brasileiro, maior, solteiro, portador da cédula de identidade nº 04.032.562-83, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº 389.323.935-91, residente e domiciliado na Rua Deocleciano Teixeira Lopes, nº 14, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, neste ato denominada CONTRATANTE e figuram neste ato como CO-PARTICIPANTES o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Trav. Francisco Jose Ventura de Matos, nº 74, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 11.834.940/0001-00, neste ato representado por sua gestora, a Sra. Romilda de Oliveira Santos Carmo, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 08.979.919-40, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF nº 987.259.715-49,

residente domiciliada na Rua Henrique Pereira Magalhães, nº 489, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Vitorino Jose Alves, nº 112, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 30.708.501/0001-98, neste ato representado por seu gestor, o Sr. Edicarlos Pereira dos Santos, brasileiro, maior, portador do CPF nº 004.973.885-29, residente na rua Maria de Lourdes de Jesus Souza, nº 188, bairro Boa Vista, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Vitorino Jose Alves, nº 112, centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 15.131.651/0001-98, neste ato representado por sua gestora, a Sra. Maria Lucia dos Santos, brasileira, maior, casada, cadastrada no CPF nº 987.259.715-49, residente domiciliada na Av. Deocleciano Teixeira Lopes, nº 16B, centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, e do outro lado GRAFIMAX INDÚSTRIA GRÁFICA E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.644.568/0001-07, com sede na Av. Vitória da Conquista, nº 367, Centro, na cidade de Poções, Bahia, representada neste ato por Anderson Lopes de Oliveira Silva, brasileiro, casado, designer gráfico, com registro de identidade nº 10.098.594-71, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 015.844.475-24, residente e domiciliado na Rua Antonio Deocleciano de Souza, nº 70, bairro Alto do Recreio, na cidade de Poções, Bahia, doravante denominada CONTRATADA, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas posteriores alterações e na Pregão Presencial nº 030/2019 e na Ata de Registro de Preços 028/2019, resolvam celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a Aquisição de serviços de impressão de Material Gráfico para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações constantes no do processo de Pregão Presencial nº 030/2019 e na Ata de Registro de Preços nº 028/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: O valor deste contrato é de R\$ 30.000,00

(trinta mil reais) a serem pagos após o devido fornecimento dos produtos, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

Parágrafo Único - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobre-taxas,

seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a execução dos serviços

ora contratado.

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O prazo do presente contrato será por um período de até 03 (três)

meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Órgão: 0302 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Programa/Atividade: 2.011 - Manutenção da Secretaria de Administração

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Órgão: 0306 - Secretaria Municipal de Educação

Programa/Atividade: 2.033 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Educação Programa/Atividade: 2.035 - Valorização, Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação Programa/Atividade: 2.037 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - FUNDEB - 40% Programa/Atividade: 2.043 - Gestão de Ações de Prof. Culturais e Pedagógicos na Educação Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Órgão: 0309 - Secretaria Municipal de Saúde

Programa/Atividade: 2.023 - Gestão das Ações de Assistência Hospitalar e Ambulatorial Média Complexidade

Programa/Atividade: 2.046 - Manutenção da Secretaria de Saúde

Programa/Atividade: 2.050 - Gestão das Ações de Atenção Básica da Saúde

Programa/Atividade: 2.053 - Gestão das Ações de Vigilância em Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Órgão: 0310 - Secretaria Municipal de Assistência Social  
 Programa/Atividade: 2.016 - Desenvolvimento das Ações do IGD do SUAS  
 Programa/Atividade: 2.017 - Programa Primeira Infância - SUAS  
 Programa/Atividade: 2.028 - Manutenção da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social  
 Programa/Atividade: 2.074 - Manutenção do Centro de Referência  
 Programa/Atividade: 2.088 - Desenvolvimento das Ações do IGD  
 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
 CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos serviços será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.  
 CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: O descumprimento parcial ou total de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no item XXIX do instrumento convocatório (DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO).  
 CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas ulteriores alterações.  
 Parágrafo Único: Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.  
 CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito à parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.  
 CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio: Não se aplica.  
 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 030/2019, seus Anexos, Proposta de Preços da CONTRATADA e Ata de Registro de Preços nº 028/2019.  
 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.  
 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:  
 Obrigações da Contratante:  
 a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;  
 b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;  
 c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.  
 Obrigações da Contratada:  
 a) Prestar os serviços objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;  
 b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;  
 c) Prestar os serviços solicitados num prazo de até 08 (oito) dias corridos após a emissão da Autorização Prestação de Serviços, independentemente da quantidade solicitada;  
 d) Atender as Ordens de Prestação de Serviços que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Serviços:  
 Endereço de E-mail: grafimax\_pocoas@hotmail.com  
 Fac-Simile: (77) 3431-2699  
 e) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;  
 f) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;  
 g) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.  
 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório Pregão Presencial nº 030/2019 Ata de Registro de Preços nº 028/2019.  
 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Não haverá reajuste.  
 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fico designado o Sr. Augusto Guimarães Rocha, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.  
 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Bom Jesus da Serra-Ba, para dirimir qualquer dúvida.  
 E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Bom Jesus da Serra-Ba, 02 de Outubro de 2019.

-----  
 Edinaldo Meira Silva  
 Prefeito Municipal  
 Contratante

Romilda de Oliveira Santos Carmo  
 Gestora do FMS  
 Contratante

Maria Lucia dos Santos  
 Gestora do FMAS  
 Contratante

Edicarlos Pereira dos Santos Gestor do  
 FME  
 Contratante

-----  
 Grafimax Indústria Gráfica e Serviços Ltda  
 Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
 Nome:  
 CPF:

2. \_\_\_\_\_  
 Nome:  
 CPF:



# PUBLICAR E DIVULGAR SEUS ATOS OFICIAIS EM SEGURANÇA É EM JORNAL

• Em um jornal a sua publicidade está impressa

• Publicada, não pode ser mudada ou modificada

• E pode ser consultada através dos tempos



Nenhum meio de comunicação oferece a segurança e divulgação quanto um jornal

- ATAS
- EDITAIS
- CONVOCAÇÃO
- LICITAÇÃO
- BALANÇOS
- AVISOS
- CONTAS PÚBLICAS
- INSTRUMENTO DE GESTÃO FISCAL



**Jornal do Sudoeste**  
*Apenas a verdade.*

☎ (77) 3441-7081

📞 (77) 99804-5635

✉ editor@jornaldosudoeste.com  
[www.jornaldosudoeste.com](http://www.jornaldosudoeste.com)